



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 366

Página 12 de 13

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Resoluções

#### **RESOLUÇÃO Nº 016/2025, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2025.**

- ASSUNTO: 1. Relatório dos investimentos;**  
**2. Utilização de Cupom de Juros.**

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 33.348/2024

**O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRLHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 33.348/2024 art. 8º, e seguintes**

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Relatório dos Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE do mês de junho (com rentabilidade positiva de 1,06%) e do 2º trimestre de 2025 (com rentabilidade positiva de 4,17%) e 1º semestre de 2025 (com rentabilidade positiva de 7,33% contra uma meta atuarial de 5,62%) em atendimento ao art. 136 da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações, que estabelece que a unidade gestora deverá elaborar, no mínimo, trimestralmente, relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à política de investimentos.

**Art. 2º** Fica ratificada a sugestão do Comitê de Investimentos quanto a destinação dos recursos provenientes do pagamento do Cupom de Juros relacionado às NTN-F 2029, cujo valor é de R\$ 1.309.687,87 (um milhão, trezentos e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), que se dará nos seguintes termos:

§1º quitação de compensação previdenciária, referente a competência 06/2025, no valor de R\$ 268.912,55 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos);

§2º quitação dos valores suspensos referentes ao benefício previdenciário de aposentadoria voluntária concedida ao segurado Mario Ribeiro da Silva, no valor de R\$ 164.869,61 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme descrito no art.1º da Resolução nº 014/2025, de 10 de julho de 2025;

§3º o valor remanescente do referido Cupom de Juros será destinado à complementação da folha de pagamento do mês de julho de 2025 do Grupo dos Aposentados e Pensionistas do PrevBrilhante.

**Art. 3º** Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor retroativamente na data da reunião do Conselho Curador de 22/07/2025, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 017/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Rio Brilhante (MS), 22 de julho de 2025.

**Zélia Pereira Renovato da Silva**

Presidente do Conselho

**Alenice Pereira Ribeiro**

Vice-Presidente do Conselho



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 366

Página 13 de 13

### **Edy Carolina Domingos de Mendonça**

Membro do Conselho

### **Sheila Fernandes Almeida**

Membro do Conselho

### **Valderi da Silva Leite**

Membro do Conselho

---